



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses

NOTA TÉCNICA Nº 34/2025-CGAR/DEDT/SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Atualização das áreas prioritárias para as ações de vigilância e resposta durante o período de monitoramento 2024/2025, apresentadas na Nota Informativa nº 35/2024-CGAR/DEDT/SVSA/MS e na Nota Técnica Conjunta nº 27/2025 - DEDT/DPNI/SVSA.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A febre amarela (FA) é uma doença causada por um arbovírus (vírus transmitido por artrópodes), cuja transmissão se dá por meio da picada de mosquitos silvestres, principalmente dos gêneros *Haemagogus* e *Sabethes*. Primatas não-humanos (PNH) e humanos são acometidos pela doença, que apresenta evolução abrupta e gravidade variável, com elevada letalidade nas formas graves.

2.2. A maior parte dos casos humanos ocorre em indivíduos do sexo masculino. Além da exposição ao risco de infecção relacionada a atividades laborais (e.g., trabalhadores rurais), indivíduos que se deslocam para praticar atividades de turismo e lazer, tais como ecoturismo, pesca e esportes de aventura, também representam uma parcela importante da casuística de FA. A vacinação é a principal medida de prevenção contra a infecção, e deve ser administrada pelo menos 10 dias antes do deslocamento ou de exposição a situações de risco.

3. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

3.1. No período de monitoramento 2024/2025 (julho/2024 a junho/2025), os registros de transmissão do vírus em PNH ocorreram nos estados de **São Paulo [67]** (Amparo [2], Atibaia [1], Bragança Paulista [1], Caçapava [1], Campinas [4], Colina [1], Cravinhos [1], Guarulhos [1], Joanópolis [3], Louveira [1], Luís Antônio [1], Mairiporã [2], Osasco [1], Pedra Bela [1], Pinhalzinho [1], Pitangueiras [2], Ribeirão Preto [30], Santa Rita do Passa Quatro [1], Serra Azul [1], Serra Negra [2], Socorro [1] e Valinhos [7]), **Minas Gerais [14]** (Albertina [1], Camanducaia [1], Córrego do Bom Jesus [1], Estiva [2], Ipiúna [2], Paraisópolis [1], Poço Fundo [1], Poços de Caldas [1], Ponte Nova [1], Sapucaí-Mirim [2] e Toledo [1]), **Tocantins [2]** (Palmas) e **Roraima [1]** (Alto Alegre).

3.2. No mesmo período, foram confirmados 106 casos humanos, dos quais 43 evoluíram para o óbito (letalidade de 40,6%). Os casos tiveram os locais prováveis de infecção nos estados de **São Paulo [53]** (Águas de Lindoia [1], Águas de São Pedro [1], Amparo [1], Bragança Paulista [2], Brotas [2], Caçapava [6], Campinas [3], Itatiba [1], Itirapina [1], Jambéiro [2], Joanópolis [10], Nazaré Paulista [4], Paraibuna [1], Pedra Bela [2], Pedreira [2], Piracaia [3], Santa Rita do Passa Quatro [1], São Carlos [1], São José dos Campos [1], Socorro [4], Tuiuti [1], Valinhos [1], Vargem [1], LPI em investigação [1]), **Pará [42]** (Breves [40], Cametá [1], Melgaço [1]), Minas Gerais [10] (Camanducaia [1], Cambuí [1], Extrema [1], Maria da Fé [1], Monte Sião [1], Poços de Caldas [1], Pouso Alegre [1], Sapucaí-Mirim [1], Silvianópolis [1], LPI em investigação [1]) e **Tocantins [1]** (Monte do Carmo). Entre os casos, 95 (89,6%) eram do sexo masculino, com idades entre 10 e 75 anos. Um dos indivíduos tinha histórico de vacinação em 2017 e evoluiu para o óbito.

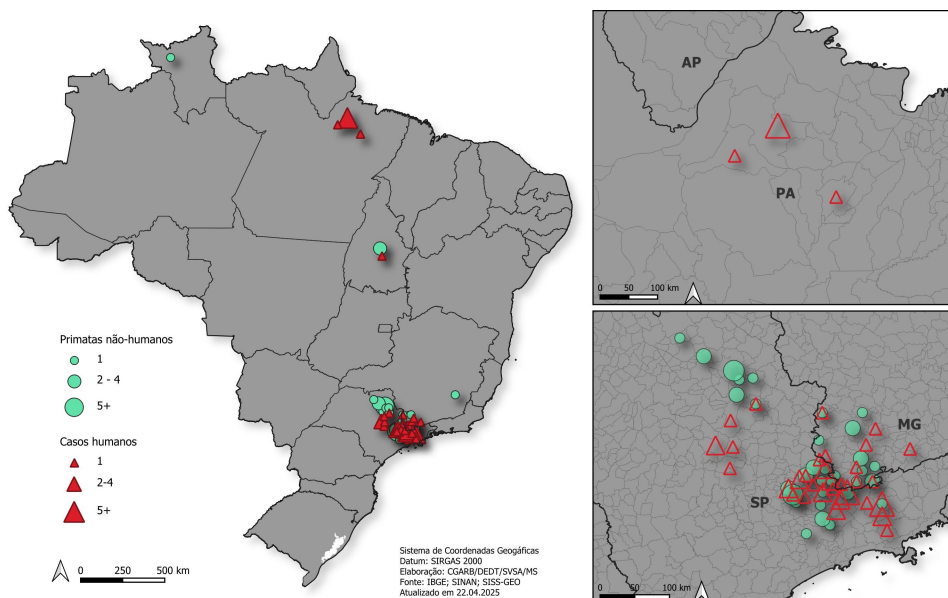


Figura 1. Municípios com detecção do vírus da febre amarela em PNH e humanos durante o monitoramento 2024/2025. No detalhe, as áreas com transmissão ativa em março de 2025 nas regiões Sudeste (São Paulo e Minas Gerais) e Norte (Pará).

4. ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E RESPOSTA AOS SURTOS DE FEBRE AMARELA

4.1. A partir do cenário epidemiológico atual e das análises do Grupo de Modelagem de Febre Amarela (GRUMFA), foram atualizadas as áreas prioritárias para as ações de vigilância e resposta para o período de monitoramento 2024/2025, apresentadas na Nota Informativa nº 35/2024-CGAR/DEDT/SVSA/MS e na Nota Técnica Conjunta nº 27/2025 - DEDT/DPNI/SVSA.

4.2. O GRUMFA é conduzido pela Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses (CGARB) do Ministério da Saúde, e composto por profissionais de saúde dos níveis federal e estadual e por pesquisadores do Centro de Informação em Saúde Silvestre (CISS/PIBS/Fiocruz-RJ), da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (FMVZ/USP) e do Instituto Pasteur/SP.

4.3. A interpretação das previsões em áreas distintas daquelas com ocorrência de casos (p.e., outros biomas ou macrorregiões) no período de julho de 2020 e junho de 2024, conforme apresentadas na Nota Informativa nº 35/2024-CGAR/DEDT/SVSA/MS, deve ser feita com cautela, em razão da escassez ou ausência de eventos nessas áreas.

- 4.4. A áreas prioritárias atuais foram estratificadas a partir (i) das detecções do vírus da FA em humanos e PNHs, (ii) da distância em relação às detecções, (iii) das rotas prováveis de dispersão do vírus (corredores ecológicos), e (iv) [a] da velocidade máxima de dispersão observada durante o monitoramento atual (2024/2025) (0,8 km/dia) e [b] da velocidade máxima de dispersão desde que esse modelo de análise passou a ser utilizado (3,2 km/dia).
- 4.5. Foram utilizadas quatro categorias de classificação de prioridade para as ações de vigilância e resposta aos surtos de FA:
- 4.6. **Áreas afetadas:** municípios com detecção do vírus da FA em humanos, PNHs ou mosquitos durante o monitoramento 2024/2025 (julho a junho). [Prioridade ALTA]
- 4.7. **Áreas ampliadas (1º nível):** municípios limítrofes ou adjacentes àqueles afetados. Considerando a dispersão espaço-temporal do vírus e o tempo para o estabelecimento da transmissão até que seja percebida pela vigilância epidemiológica, esses municípios são alvos das mesmas medidas de vigilância e resposta recomendadas para os municípios afetados. [Prioridade ALTA]
- 4.8. **Áreas ampliadas (2º nível):** municípios (i) contíguos às áreas ampliadas de 1º nível, (ii) dispostos no sentido das rotas favoráveis de dispersão do vírus (corredores ecológicos), e (iii) que podem ser afetados até o final do período sazonal vigente (dezembro a maio), considerando a velocidade máxima de dispersão observada durante o monitoramento 2024/2025 (0,8 km/dia). [Prioridade ALTA]
- 4.9. **Áreas ampliadas (3º nível):** municípios (i) contíguos às áreas ampliadas de 2º nível, (ii) dispostos no sentido das rotas favoráveis de dispersão do vírus (corredores ecológicos), e (iii) que podem ser afetados até o final do período sazonal vigente (dezembro a maio), considerando a velocidade máxima de dispersão observada desde que esse modelo de análise passou a ser utilizado (3,2 km/dia). [Prioridade MÉDIA]

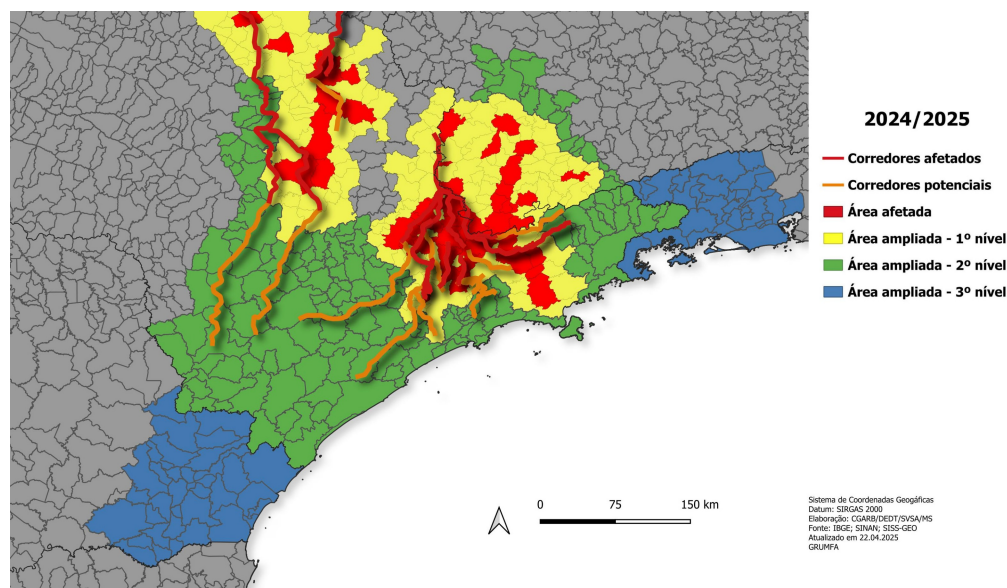


Figura 2. Distribuição dos municípios por classificação de prioridade das ações de vigilância e resposta (i) nas áreas com transmissão ativa do vírus da febre amarela em PNH e/ou humanos (São Paulo e Minas Gerais) e (ii) nas áreas de influência dos corredores favoráveis de dispersão do vírus durante o monitoramento 2024/2025 nas regiões Sudeste e Sul.

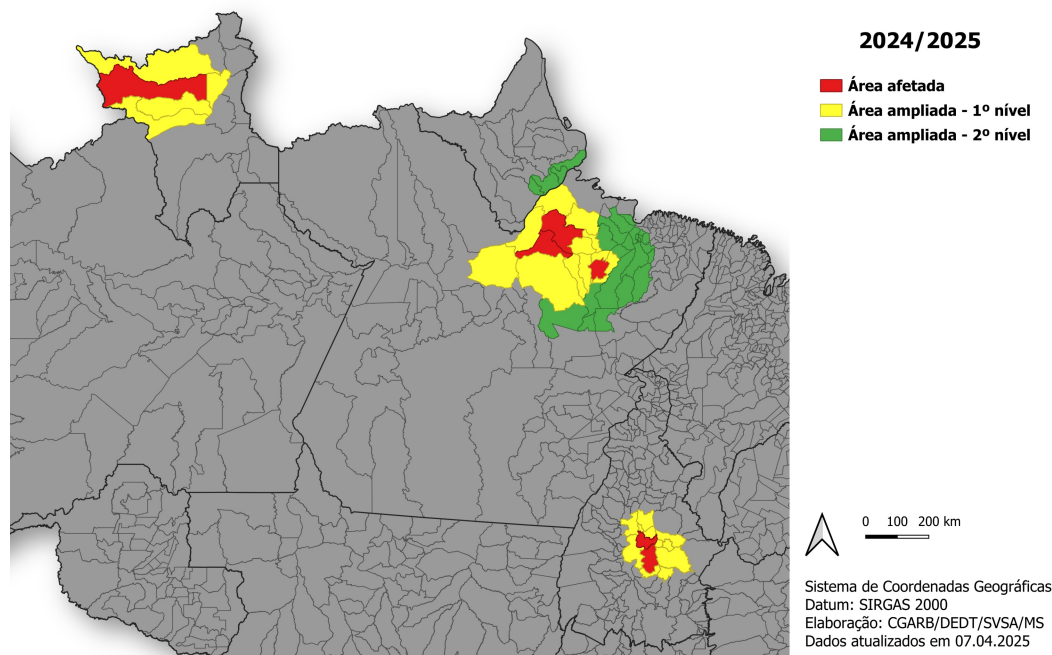


Figura 3. Distribuição dos municípios por classificação de prioridade das ações de vigilância e resposta nas áreas com transmissão ativa do vírus da febre amarela em PNH e/ou humanos na região Norte (Roraima, Pará e Tocantins) durante o monitoramento 2024/2025.

- 4.10. A lista de municípios prioritários por classificação está apresentada no ANEXO 1 (0047388387).

5. RECOMENDAÇÕES PARA AS ÁREAS AFETADAS E AMPLIADAS (1º NÍVEL)

- 5.1. Nas **áreas afetadas** e **ampliadas de 1º nível**, a circulação viral já foi evidenciada em PNH e/ou humanos ou, ainda que não detectada, o vírus já pode estar circulando, mesmo que em baixa intensidade. Assim, as recomendações são direcionadas à prevenção e

controle da transmissão para humanos e à redução dos danos e dos impactos à saúde pública.

5.2. **Imunização**

- Intensificação das ações de imunização, com busca ativa e vacinação de indivíduos não vacinados;
- Sensibilização das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) (atividades extramuros);
- Adoção de estratégias de vacinação para públicos específicos:
 - Indivíduos residentes em zona rural;
 - Indivíduos do sexo masculino com idades entre 20 e 59 anos;
 - Indivíduos com 60 anos ou mais (com atenção aos fatores de contra-indicação), conforme Nota Técnica nº 39/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS;
 - Trabalhadores rurais (saúde do trabalhador); e
 - Trabalhadores e visitantes de Unidades de Conservação (meio ambiente), entre outros.
- Monitoramento das doses aplicadas e das coberturas vacinais.

5.3. **Vigilância de casos humanos**

- Notificação e investigação oportunas dos casos suspeitos;
- Busca ativa de casos suspeitos nos LPIs e adjacências, e nas áreas com eventos suspeitos de FA; e
- Aumento da sensibilidade da definição de caso suspeito, conforme Guia de Vigilância em Saúde (6ª edição, Volume 2):
 - Vigilância sindrômica [*dengue-like* vs. FA];
 - Investigação de casos graves e óbitos suspeitos de dengue/arboviroses; e
 - Investigação laboratorial das amostras não detectáveis no RT-PCR ZDC:
 - Indivíduos residentes em zona rural ou com histórico de exposição em áreas ou situações de risco;
 - Ajustar amplitude dos critérios e extensão do território à capacidade operacional e ao estoque de insumos laboratoriais.

5.4. **Vigilância de primatas não-humanos (PNH)**

- Notificação e investigação oportunas dos PNHs suspeitos:
 - Registro de animais mortos/doentes no Sinan (Epizootia) e no SISS-Geo;
- Busca ativa de animais mortos nos LPIs e adjacências, e nas áreas c/ eventos suspeitos de FA;
- Sensibilização/capacitação dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para a vigilância de PNH;
- Priorização do diagnóstico laboratorial em amostras de PNH; e
- Utilização dos dados de notificação para orientar a aplicação das medidas de prevenção e controle.

5.5. **Vigilância entomoviológica**

- Investigação entomoviológica nos LPIs de eventos confirmados e em áreas sem coleta de amostras dos eventos suspeitos:
 - Coleta de vetores urbanos em áreas de transição urbano/rural ou urbano/silvestre ou Nível 3 do Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública: Febre Amarela. (2ª ed.); e
 - Controle de *Aedes* em áreas urbanas e periurbanas com suspeição ou detecção de FA, conforme Nota Técnica nº 14/2025-CGARB/DEDT/SVSA/MS.

5.6. **Diagnóstico laboratorial**

- Priorização do processamento de amostras de eventos suspeitos de FA;
- Investigação laboratorial das amostras não detectáveis no RT-PCR ZDC:
 - Indivíduos residentes em zona rural ou com histórico de exposição em áreas ou situações de risco;
 - Ajustar amplitude dos critérios e extensão do território à capacidade operacional e ao estoque de insumos laboratoriais.
- Coleta, acondicionamento e transporte de amostras conforme recomendações do Guia para Diagnóstico Laboratorial em Saúde Pública: orientações para o sistema nacional de laboratórios de saúde pública (2021); e
- Compartilhamento oportuno de informações entre os entes federativos.

5.7. **Comunicação**

- Emissão de alerta de risco às pessoas que se deslocarão para áreas rurais, de mata ou com registro da presença do vírus;
- Sensibilização da população em geral para:
 - Áreas de risco/ocorrência;
 - Papel dos PNHs como sentinelas;
 - Registro de animais mortos/doentes no SISS-Geo;
 - Atualização da carteira de vacinação; e
 - Sinais e sintomas da doença.

5.8. **Assistência**

- Sensibilização/capacitação das equipes de assistência e das centrais de regulação;
- Organização da rede e dos fluxos de assistência;
- Adequação da rede de assistência para atender um possível aumento da demanda;
- Diante de um caso suspeito, seguir as condutas preconizadas no Manual de manejo clínico da febre amarela (Brasil, 2020) em conformidade com a classificação de risco.

6. RECOMENDAÇÕES PARA AS ÁREAS AMPLIADAS (2º NÍVEL)

6.1. Nas **áreas ampliadas de 2º nível**, a circulação do vírus ainda não foi detectada. Contudo, essas áreas estão no sentido das rotas favoráveis de dispersão do vírus, previstas na modelagem de dados (corredores ecológicos e modelo de favorabilidade). Assim, as recomendações são direcionadas à detecção precoce da circulação viral (preferencialmente em PNH) e à prevenção da transmissão para humanos.

6.2. Imunização

- Priorização das ações de imunização nas rotas favoráveis de dispersão do vírus (área de influência dos corredores);
- Busca ativa e vacinação de indivíduos não vacinados nas áreas com eventos suspeitos de FA;
- Sensibilização das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) (atividades extramuros);
- Adoção de estratégias de vacinação para públicos específicos:
 - Indivíduos residentes em zona rural;
 - Indivíduos do sexo masculino com idades entre 20 e 59 anos;
 - Trabalhadores rurais (saúde do trabalhador); e
 - Trabalhadores e visitantes de Unidades de Conservação (meio ambiente), entre outros; e
- Monitoramento das doses aplicadas e das coberturas vacinais.

6.3. Vigilância de casos humanos

- Notificação e investigação oportunas dos casos suspeitos; e
- Busca ativa de casos suspeitos nas áreas c/ eventos suspeitos de FA.
- Investigação laboratorial das amostras não detectáveis no RT-PCR ZDC:
 - Casos graves e óbitos, sobretudo de indivíduos do sexo masculino, residentes em zona rural ou com histórico de deslocamento para áreas com registro de transmissão ou exposição a situações de risco;
 - Ajustar amplitude dos critérios à capacidade operacional e ao estoque de insumos laboratoriais.

6.4. Vigilância de PNH

- Priorização das ações de vigilância de PNH nas rotas favoráveis de dispersão do vírus (área de influência dos corredores);
- Busca ativa de animais mortos/doentes nas áreas c/ eventos suspeitos de FA;
 - Registro no Sinan (Epizootia) e no SISS-Geo;
- Sensibilização/capacitação de ACEs e ACSs para a vigilância de PNH; e
- Utilização dos dados de notificação para orientar a aplicação das medidas de prevenção e controle (oportunidade p/ vacinação).

6.5. Diagnóstico laboratorial

- Priorização do processamento de amostras de eventos suspeitos, sobretudo de PNH;
- Coleta, acondicionamento e transporte de amostras conforme recomendações do Guia para Diagnóstico Laboratorial em Saúde Pública: orientações para o sistema nacional de laboratórios de saúde pública (2021);
- Investigação laboratorial das amostras não detectáveis no RT-PCR ZDC:
 - Casos graves e óbitos, sobretudo de indivíduos do sexo masculino, residentes em zona rural ou com histórico de deslocamento para áreas com registro de transmissão ou exposição a situações de risco;
 - Ajustar amplitude dos critérios à capacidade operacional e ao estoque de insumos laboratoriais.

6.6. Comunicação

- Emissão de alerta de risco às pessoas que se deslocarão para áreas rurais, de mata ou com registro da presença do vírus;
- Sensibilização da população em geral para:
 - Registro de animais mortos/doentes no SISS-Geo; e
 - Atualização da carteira de vacinação.

6.7. Assistência

- Sensibilização/capacitação das equipes de assistência para a suspeição de FA;
- Diante de um caso suspeito, seguir as condutas preconizadas no Manual de manejo clínico da febre amarela (Brasil, 2020) em conformidade com a classificação de risco.

7. RECOMENDAÇÕES PARA AS ÁREAS AMPLIADAS (3º NÍVEL)

7.1. Nas **áreas ampliadas de 3º nível**, a circulação do vírus tem menor probabilidade de ser detectada durante o período sazonal vigente (dezembro a maio). Contudo, existe possibilidade de dispersão do vírus em velocidade compatível com a observada anteriormente (2019), e por esta razão, essas áreas podem ser afetadas nos meses seguintes. Assim, as recomendações são direcionadas à detecção precoce da circulação viral (preferencialmente em PNH) e ao aumento das coberturas vacinais.

7.2. Imunização

- Intensificação das ações de imunização para aumento das coberturas vacinais:
 - Atividades extramuros.
- Busca ativa e vacinação de indivíduos não vacinados nas áreas c/ eventos suspeitos de FA (oportunidade p/ vacinação).

7.3. Vigilância de casos humanos

- Notificação e investigação oportunas dos casos suspeitos.

- 7.4. **Vigilância de PNH**
- Intensificação das ações de vigilância de PNH, com foco na coleta e processamento de amostras; e
 - Sensibilização/capacitação de ACEs e ACSs para a vigilância de PNH.
- 7.5. **Diagnóstico laboratorial**
- Priorização do processamento de amostras de eventos suspeitos, sobretudo de PNH;
 - Coleta, acondicionamento e transporte de amostras conforme recomendações do Guia para Diagnóstico Laboratorial em Saúde Pública: orientações para o sistema nacional de laboratórios de saúde pública (2021);
- 7.6. **Comunicação**
- Sensibilização da população em geral para:
 - Registro de animais mortos/doentes no SISS-Geo; e
 - Atualização da carteira de vacinação.
- 7.7. **Assistência**
- Sensibilização/capacitação das equipes de assistência para a suspeição de FA.
 - Diante de um caso suspeito, seguir as condutas preconizadas no Manual de manejo clínico da febre amarela (Brasil, 2020) em conformidade com a classificação de risco.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. Os modelos apresentados agregam elementos que podem subsidiar o planejamento e a execução das ações de imunização, vigilância, diagnóstico laboratorial, assistência e comunicação. Cada categoria de classificação estabelece as ações prioritárias de vigilância, preparação e resposta aos surtos de FA, orientando o direcionamento dos esforços e o uso otimizado dos recursos disponíveis.
- 8.2. Os municípios incluídos em cada categoria podem sofrer alterações conforme o avanço da dinâmica de transmissão nesta sazonalidade, as quais serão informadas conforme necessidade.

LIVIA CARLA VINHAL FRUTUOSO
Coordenadora-Geral de Vigilância de Arboviroses

FRANCISCO EDILSON FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Doenças Transmissíveis - Substituto

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO
Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente

9. MATERIAIS DE REFERÊNCIA

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde**. 6. ed. v. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_v2_6ed.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância de Epizootias em Primatas Não Humanos e Entomologia aplicada à Vigilância da Febre Amarela (2ª edição atualizada)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epizootias_primatas_humanos_entomologia_2ed_atual.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema de Informação em Saúde Silvestre (SISS-Geo)**. Disponível em: <https://sisgeo.incc.br/apresentacao.xhtml>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública: Febre Amarela (2ª. ed)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/f/febre-amarela/publicacoes/plano_contingencia_emergencias_febre_amarela_2_ed.pdf/view.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Manejo Clínico de Febre Amarela**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_manejo_clinico_febre_amarela.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação**. 4. ed. atualizada. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vacinacao-imunizacao-pni/manual_eventos-_adversos_pos_vacinacao_4ed_atualizada.pdf/view.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia para diagnóstico laboratorial em saúde pública : orientações para o sistema nacional de laboratórios de saúde pública** [recurso eletrônico]. Brasília : Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/d/tha/publicacoes/guia-para-diagnostico-laboratorial-em-saude-publica.pdf/view>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE)**. 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-dos-centros-de-referencia-para-imunobiologicos-especiais-6a-edicao>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação (2024)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-calendario-nacional-de-vacinacao-2024.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Informativa nº 35/2024 - CGARB/DEDT/SVSA/MS. Nota Informativa que atualiza o cenário epidemiológico da Febre Amarela e apresenta os resultados da Oficina do Grupo de Modelagem de Febre Amarela (GRUMFA), destacando os municípios prioritários para a intensificação das ações de vigilância e imunização durante o período sazonal do monitoramento 2024/2025**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-e-notas-informativas/2024/nota-informativa-no-35-2024.pdf/view>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Técnica Conjunta Nº 27/2025 - DEDT/DPNI/SVSA - Alerta aos viajantes que se deslocarão para as regiões com detecções de Febre Amarela**. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-conjunta-no-27-2025-dedt-dpni-svsa.pdf#:~:text=2.2.,exposi%C3%A7%C3%A3o%20a%20situa%C3%A7%C3%B5es%20de%20risco.&text=2.3.,Brasil%2C%20Monitorament>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Técnica Nº 14/2025 - CGARB/DEDT/SVSA/MS - Orienta as ações de controle vetorial do Aedes aegypti e do Aedes albopictus em localidades com registro de casos humanos e/ou de primatas não-humanos (PNH) suspeitos ou confirmados para febre amarela**. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-no-14-2025-cgarb-dedt-svsa-ms>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Técnica Nº 39/2025 - CGICI/DPNI/SVSA/MS - Orientações para a estratégia de vacinação contra a Febre Amarela na população a partir de 60 anos de idade, residente ou que irá se deslocar para áreas de alto risco epidemiológico**. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-no-39-2025-cgici-dpni-svsa-ms.pdf>.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edilson Ferreira de Lima Junior, Diretor(a) do Departamento de Doenças Transmissíveis substituto(a)**, em 28/04/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Carla Vinhal Frutuoso, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Arboviroses**, em 28/04/2025, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 30/04/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047418252** e o código CRC **C684374F**.

Referência: Processo nº 25000.195969/2024-66

SEI nº 0047418252

Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses - CGARB
SRTVN Quadra 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 141/2025-SVSA/SAPS/SAES/MS (ANEXO 1)

Lista de municípios por classificação de prioridade das ações de vigilância e resposta à febre amarela

MUNICÍPIOS DA ÁREA AFETADA							
COD_UF	UF	COD_MUN	MUN	COD_UF	UF	COD_MUN	MUN
14	RR	140005	Alto Alegre	35	SP	350950	Campinas
15	PA	150180	Breves	35	SP	351200	Colina
15	PA	150210	Cametá	35	SP	351310	Cravinhos
15	PA	150450	Melgaço	35	SP	351880	Guarulhos
17	TO	171360	Monte do Carmo	35	SP	352340	Itatiba
17	TO	172100	Palmas	35	SP	352360	Itirapina
31	MG	310140	Albertina	35	SP	352490	Jambeiro
31	MG	311050	Camanducaia	35	SP	352550	Joanópolis
31	MG	311060	Cambuí	35	SP	352730	Louveira
31	MG	311990	Córrego do Bom Jesus	35	SP	352760	Luís Antônio
31	MG	312450	Estiva	35	SP	352850	Mairiporã
31	MG	312510	Extrema	35	SP	353240	Nazaré Paulista
31	MG	313150	Ipuiúna	35	SP	353440	Osasco
31	MG	313990	Maria da Fé	35	SP	353560	Paraibuna
31	MG	314340	Monte Sião	35	SP	353680	Pedra Bela
31	MG	314730	Paraisópolis	35	SP	353710	Pedreira
31	MG	315170	Poço Fundo	35	SP	353820	Pinhalzinho
31	MG	315180	Poços de Caldas	35	SP	353860	Piracaia
31	MG	315210	Ponte Nova	35	SP	353950	Pitangueiras
31	MG	315250	Pouso Alegre	35	SP	354340	Ribeirão Preto
31	MG	316540	Sapucaí-Mirim	35	SP	354750	Santa Rita do Passa Quatro
31	MG	316740	Silvianópolis	35	SP	354890	São Carlos
31	MG	316910	Toledo	35	SP	354990	São José dos Campos
35	SP	350050	Águas de Lindóia	35	SP	355140	Serra Azul
35	SP	350060	Águas de São Pedro	35	SP	355160	Serra Negra
35	SP	350190	Amparo	35	SP	355210	Socorro
35	SP	350410	Atibaia	35	SP	355495	Tuiuti
35	SP	350760	Bragança Paulista	35	SP	355620	Valinhos
35	SP	350790	Brotas	35	SP	355635	Vargem
35	SP	350850	Caçapava				

MUNICÍPIOS DA ÁREA AMPLIADA (1º NÍVEL)							
COD_UF	UF	COD_MUN	MUN	COD_UF	UF	COD_MUN	MUN
14	RR	140002	Amajari	35	SP	350930	Cajobi
14	RR	140010	Boa Vista	35	SP	350960	Campo Limpo Paulista
14	RR	140028	Iracema	35	SP	351050	Caraguatatuba
14	RR	140030	Mucajá	35	SP	351060	Carapicuíba
15	PA	150030	Afuá	35	SP	351170	Charqueada
15	PA	150070	Anajás	35	SP	351270	Corumbataí
15	PA	150110	Bagre	35	SP	351300	Cotia
15	PA	150280	Curralinho	35	SP	351370	Descalvado

MUNICÍPIOS DA ÁREA AMPLIADA (1º NÍVEL) [continuação]

COD_UF	UF	COD_MUN	MUN	COD_UF	UF	COD_MUN	MUN
15	PA	150310	Gurupá	35	SP	351390	Divinolândia
15	PA	150330	Igarapé-Miri	35	SP	351410	Dois Córregos
15	PA	150400	Limoeiro do Ajuru	35	SP	351430	Dourado
15	PA	150460	Mocajuba	35	SP	351460	Dumont
15	PA	150520	Oeiras do Pará	35	SP	351495	Embaúba
15	PA	150580	Portel	35	SP	351500	Embu das Artes
15	PA	150590	Porto de Moz	35	SP	351518	Espírito Santo do Pinhal
15	PA	150770	São Sebastião da Boa Vista	35	SP	351570	Ferraz de Vasconcelos
17	TO	170110	Aparecida do Rio Negro	35	SP	351630	Francisco Morato
17	TO	171195	Lagoa do Tocantins	35	SP	351640	Franco da Rocha
17	TO	171200	Lajeado	35	SP	351860	Guariba
17	TO	171320	Miracema do Tocantins	35	SP	351885	Guataporã
17	TO	171510	Novo Acordo	35	SP	351905	Holambra
17	TO	171700	Pindorama do Tocantins	35	SP	351907	Hortolândia
17	TO	171790	Ponte Alta do Tocantins	35	SP	351930	Ibaté
17	TO	171820	Porto Nacional	35	SP	352020	Igaratá
17	TO	171900	Santa Tereza do Tocantins	35	SP	352050	Indaiatuba
17	TO	172065	Silvanópolis	35	SP	352110	Ipeúna
17	TO	172110	Tocantínia	35	SP	352250	Itapevi
31	MG	310040	Acaiaca	35	SP	352260	Itapira
31	MG	310250	Amparo do Serra	35	SP	352310	Itaquaquecetuba
31	MG	310260	Andradas	35	SP	352400	Itupeva
31	MG	310530	Bandeira do Sul	35	SP	352420	Jaborandi
31	MG	310570	Barra Longa	35	SP	352430	Jaboticabal
31	MG	310790	Bom Repouso	35	SP	352440	Jacareí
31	MG	310830	Borda da Mata	35	SP	352470	Jaguariúna
31	MG	310840	Botelhos	35	SP	352500	Jandira
31	MG	310890	Brazópolis	35	SP	352510	Jardinópolis
31	MG	310910	Bueno Brandão	35	SP	352520	Jarinu
31	MG	310970	Cachoeira de Minas	35	SP	352590	Jundiaí
31	MG	311030	Caldas	35	SP	352700	Lindóia
31	MG	311100	Campestre	35	SP	353070	Mogi Guaçu
31	MG	311360	Careaçu	35	SP	353080	Mogi Mirim
31	MG	311470	Carvalhópolis	35	SP	353120	Monte Alegre do Sul
31	MG	311720	Conceição das Pedras	35	SP	353130	Monte Alto
31	MG	311780	Conceição dos Ouros	35	SP	353150	Monte Azul Paulista
31	MG	311790	Congonhal	35	SP	353170	Monteiro Lobato
31	MG	311850	Consolação	35	SP	353180	Monte Mor
31	MG	311900	Cordislândia	35	SP	353190	Morro Agudo
31	MG	312050	Cristina	35	SP	353200	Morungaba
31	MG	312110	Delfim Moreira	35	SP	353205	Motuca
31	MG	312170	Diogo de Vasconcelos	35	SP	353230	Natividade da Serra
31	MG	312280	Dom Viçoso	35	SP	353340	Nova Odessa
31	MG	312440	Espírito Santo do Dourado	35	SP	353390	Olímpia
31	MG	312740	Gonçalves	35	SP	353570	Paraíso

MUNICÍPIOS DA ÁREA AMPLIADA (1º NÍVEL) [continuação]

COD_UF	UF	COD_MUN	MUN	COD_UF	UF	COD_MUN	MUN
31	MG	312820	Guaraciaba	35	SP	353650	Paulínia
31	MG	312920	Heliodora	35	SP	353870	Piracicaba
31	MG	312990	Ibitiúra de Minas	35	SP	353900	Pirangi
31	MG	313060	Inconfidentes	35	SP	353980	Poá
31	MG	313240	Itajubá	31	MG	354020	Pontal
31	MG	313360	Itapeva	31	MG	354070	Porto Ferreira
31	MG	313490	Jacutinga	31	MG	354090	Pradópolis
31	MG	313900	Machado	31	MG	354230	Redenção da Serra
31	MG	314040	Marmelópolis	31	MG	354290	Ribeirão Bonito
31	MG	314380	Munhoz	31	MG	354370	Rincão
31	MG	314440	Natércia	31	MG	354390	Rio Claro
31	MG	314585	Oratórios	31	MG	354500	Salesópolis
31	MG	314600	Ouro Fino	31	MG	354600	Santa Branca
31	MG	314910	Pedralva	31	MG	354625	Santa Cruz da Esperança
31	MG	315090	Piranguçu	31	MG	354630	Santa Cruz das Palmeiras
31	MG	315100	Piranguinho	31	MG	354680	Santa Isabel
31	MG	315500	Rio Doce	31	MG	354690	Santa Lúcia
31	MG	315740	Santa Cruz do Escalvado	31	MG	354700	Santa Maria da Serra
31	MG	315920	Santa Rita de Caldas	31	MG	354730	Santana de Parnaíba
31	MG	315960	Santa Rita do Sapucaí	31	MG	354760	Santa Rosa de Viterbo
31	MG	316200	São Gonçalo do Sapucaí	31	MG	354800	Santo Antônio de Posse
31	MG	316230	São João da Mata	31	MG	354810	Santo Antônio do Jardim
31	MG	316320	São José do Alegre	31	MG	354820	Santo Antônio do Pinhal
31	MG	316440	São Sebastião da Bela Vista	31	MG	354860	São Bento do Sapucaí
31	MG	316557	Senador Amaral	31	MG	354910	São João da Boa Vista
31	MG	316580	Senador José Bento	31	MG	355030	São Paulo
31	MG	316690	Serrania	31	MG	355040	São Pedro
31	MG	316850	Teixeiras	31	MG	355080	São Sebastião da Gramma
31	MG	316905	Tocos do Moji	31	MG	355090	São Simão
31	MG	316980	Turvolândia	31	MG	355150	Serrana
31	MG	317050	Urucânia	31	MG	355170	Sertãozinho
31	MG	317170	Virgínia	31	MG	355190	Severínia
31	MG	317220	Wenceslau Braz	31	MG	355240	Sumaré
35	SP	350040	Águas da Prata	31	MG	355280	Taboão da Serra
35	SP	350100	Altinópolis	31	MG	355310	Taiaçu
35	SP	350170	Américo Brasiliense	31	MG	355320	Taiúva
35	SP	350200	Analândia	31	MG	355330	Tambaú
35	SP	350230	Anhembi	31	MG	355365	Taquaral
35	SP	350320	Araraquara	31	MG	355410	Taubaté
35	SP	350390	Arujá	31	MG	355440	Terra Roxa
35	SP	350550	Barretos	31	MG	355470	Torrinha
35	SP	350560	Barrinha	31	MG	355480	Tremembé
35	SP	350570	Barueri	31	MG	355640	Vargem Grande do Sul
35	SP	350610	Bebedouro	31	MG	355645	Vargem Grande Paulista
35	SP	350710	Bom Jesus dos Perdões	31	MG	355650	Várzea Paulista

MUNICÍPIOS DA ÁREA AMPLIADA (1º NÍVEL) [continuação]							
COD_UF	UF	COD_MUN	MUN	COD_UF	UF	COD_MUN	MUN
35	SP	350780	Brodowski	31	MG	355670	Vinhedo
35	SP	350870	Caconde	31	MG	355680	Viradouro
35	SP	350900	Caieiras	31	MG	355690	Vista Alegre do Alto
35	SP	350920	Cajamar	31	MG	355730	Estiva Gerbi

MUNICÍPIOS DA ÁREA AMPLIADA (2º NÍVEL)							
COD_UF	UF	COD_MUN	MUN	COD_UF	UF	COD_MUN	MUN
15	PA	150010	Abaetetuba	35	SP	352000	Igaraçu do Tietê
15	PA	150020	Acará	35	SP	352030	Iguape
15	PA	150080	Ananindeua	35	SP	352040	Ilhabela
15	PA	150120	Baião	35	SP	352042	Ilha Comprida
15	PA	150130	Barcarena	35	SP	352100	Iperó
15	PA	150140	Belém	35	SP	352120	Iporanga
15	PA	150150	Benevides	35	SP	352170	Itaberá
15	PA	150178	Breu Branco	35	SP	352180	Itaí
15	PA	150190	Bujaru	35	SP	352200	Itaju
15	PA	150200	Cachoeira do Arari	35	SP	352210	Itanhaém
15	PA	150275	Concórdia do Pará	35	SP	352215	Itaoca
15	PA	150442	Marituba	35	SP	352220	Itapecerica da Serra
15	PA	150470	Moju	35	SP	352230	Itapetininga
15	PA	150490	Muaná	35	SP	352240	Itapeva
15	PA	150570	Ponta de Pedras	35	SP	352265	Itapirapuã Paulista
15	PA	150630	Salvaterra	35	SP	352290	Itapuí
15	PA	150635	Santa Bárbara do Pará	35	SP	352320	Itararé
15	PA	150650	Santa Izabel do Pará	35	SP	352330	Itariri
15	PA	150795	Tailândia	35	SP	352350	Itatinga
15	PA	150800	Tomé-Açu	35	SP	352390	Itu
15	PA	150810	Tucuruí	35	SP	352460	Jacupiranga
16	AP	160025	Itaubal	35	SP	352530	Jaú
16	AP	160030	Macapá	35	SP	352585	Jumirim
16	AP	160060	Santana	35	SP	352610	Juquiá
31	MG	310160	Alfenas	35	SP	352620	Juquitiba
31	MG	310200	Alterosa	35	SP	352630	Lagoinha
31	MG	310430	Areado	35	SP	352640	Laranjal Paulista
31	MG	311090	Campanha	35	SP	352660	Lavrinhas
31	MG	311130	Campo do Meio	35	SP	352720	Lorena
31	MG	311160	Campos Gerais	35	SP	352840	Mairinque
31	MG	311410	Carmo de Minas	35	SP	352930	Matão
31	MG	311710	Conceição da Aparecida	35	SP	352940	Mauá
31	MG	312240	Divisa Nova	35	SP	352980	Mineiros do Tietê
31	MG	312360	Elói Mendes	35	SP	352990	Miracatu
31	MG	312520	Fama	35	SP	353060	Mogi das Cruzes
31	MG	313310	Itanhandu	35	SP	353090	Mombuca
31	MG	313590	Jesuânia	35	SP	353110	Mongaguá
31	MG	313780	Lambari	35	SP	353282	Nova Campina

MUNICÍPIOS DA ÁREA AMPLIADA (2º NÍVEL) [continuação]

COD_UF	UF	COD_MUN	MUN	COD_UF	UF	COD_MUN	MUN
31	MG	314260	Monsenhor Paulo	35	SP	353290	Nova Europa
31	MG	314550	Olímpio Noronha	35	SP	353580	Paranapanema
31	MG	314720	Paraguaçu	35	SP	353610	Pardinho
31	MG	314760	Passa Quatro	35	SP	353620	Pariquera-Açu
31	MG	316490	São Sebastião do Rio Verde	35	SP	353720	Pedro de Toledo
31	MG	317070	Varginha	35	SP	353750	Pereiras
35	SP	350075	Alambari	35	SP	353760	Peruíbe
35	SP	350115	Alumínio	35	SP	353780	Piedade
35	SP	350220	Angatuba	35	SP	353790	Pilar do Sul
35	SP	350250	Aparecida	35	SP	353800	Pindamonhangaba
35	SP	350270	Apiáí	35	SP	353850	Piquete
35	SP	350275	Araçariguama	35	SP	353910	Pirapora do Bom Jesus
35	SP	350290	Araçoiaba da Serra	35	SP	354050	Porangaba
35	SP	350310	Arandu	35	SP	354060	Porto Feliz
35	SP	350315	Arapeí	35	SP	354075	Potim
35	SP	350350	Areias	35	SP	354100	Praia Grande
35	SP	350360	Areiópolis	35	SP	354105	Pratânia
35	SP	350450	Avaré	35	SP	354165	Quadra
35	SP	350490	Bananal	35	SP	354190	Queluz
35	SP	350520	Bariri	35	SP	354210	Rafard
35	SP	350530	Barra Bonita	35	SP	354260	Registro
35	SP	350535	Barra do Chapéu	35	SP	354280	Ribeira
35	SP	350540	Barra do Turvo	35	SP	354300	Ribeirão Branco
35	SP	350635	Bertioga	35	SP	354325	Ribeirão Grande
35	SP	350660	Biritiba Mirim	35	SP	354330	Ribeirão Pires
35	SP	350670	Boa Esperança do Sul	35	SP	354350	Riversul
35	SP	350680	Bocaina	35	SP	354400	Rio das Pedras
35	SP	350690	Bofete	35	SP	354410	Rio Grande da Serra
35	SP	350700	Boituva	35	SP	354430	Roseira
35	SP	350715	Bom Sucesso de Itararé	35	SP	354515	Saltinho
35	SP	350730	Boracéia	35	SP	354520	Salto
35	SP	350750	Botucatu	35	SP	354530	Salto de Pirapora
35	SP	350800	Buri	35	SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste
35	SP	350840	Cabreúva	35	SP	354650	Santa Ernestina
35	SP	350860	Cachoeira Paulista	35	SP	354780	Santo André
35	SP	350925	Cajati	35	SP	354850	Santos
35	SP	350945	Campina do Monte Alegre	35	SP	354870	São Bernardo do Campo
35	SP	350970	Campos do Jordão	35	SP	354880	São Caetano do Sul
35	SP	350990	Cananéia	35	SP	354960	São José do Barreiro
35	SP	350995	Canas	35	SP	354995	São Lourenço da Serra
35	SP	351020	Capão Bonito	35	SP	355000	São Luiz do Paraitinga
35	SP	351030	Capela do Alto	35	SP	355010	São Manuel
35	SP	351040	Capivari	35	SP	355020	São Miguel Arcanjo
35	SP	351150	Cerquilha	35	SP	355060	São Roque
35	SP	351160	Cesário Lange	35	SP	355070	São Sebastião

MUNICÍPIOS DA ÁREA AMPLIADA (2º NÍVEL) [continuação]							
COD_UF	UF	COD_MUN	MUN	COD_UF	UF	COD_MUN	MUN
35	SP	351230	Conchas	35	SP	355100	São Vicente
35	SP	351340	Cruzeiro	35	SP	355110	Sarapuí
35	SP	351350	Cubatão	35	SP	355180	Sete Barras
35	SP	351360	Cunha	35	SP	355200	Silveiras
35	SP	351380	Diadema	35	SP	355220	Sorocaba
35	SP	351400	Dobrada	35	SP	355250	Suzano
35	SP	351480	Eldorado	35	SP	355270	Tabatinga
35	SP	351490	Elias Fausto	35	SP	355350	Tapiraí
35	SP	351510	Embu-Guaçu	35	SP	355370	Taquaritinga
35	SP	351685	Gavião Peixoto	35	SP	355385	Taquarivaí
35	SP	351760	Guapiara	35	SP	355400	Tatuí
35	SP	351830	Guararema	35	SP	355450	Tietê
35	SP	351840	Guaratinguetá	35	SP	355465	Torre de Pedra
35	SP	351850	Guareí	35	SP	355475	Trabiju
35	SP	351870	Guarujá	35	SP	355540	Ubatuba
35	SP	351970	Ibiúna	35	SP	355700	Votorantim

MUNICÍPIOS DA ÁREA AMPLIADA (3º NÍVEL)							
COD_UF	UF	COD_MUN	MUN	COD_UF	UF	COD_MUN	MUN
33	RJ	330010	Angra dos Reis	41	PR	410040	Almirante Tamandaré
33	RJ	330030	Barra do Piraí	41	PR	410120	Antonina
33	RJ	330040	Barra Mansa	41	PR	410180	Araucária
33	RJ	330045	Belford Roxo	41	PR	410230	Balsa Nova
33	RJ	330170	Duque de Caxias	41	PR	410310	Bocaiúva do Sul
33	RJ	330180	Engenheiro Paulo de Frontin	41	PR	410400	Campina Grande do Sul
33	RJ	330200	Itaguaí	41	PR	410410	Campo do Tenente
33	RJ	330225	Itatiaia	41	PR	410420	Campo Largo
33	RJ	330227	Japeri	41	PR	410425	Campo Magro
33	RJ	330250	Magé	41	PR	410520	Cerro Azul
33	RJ	330260	Mangaratiba	41	PR	410580	Colombo
33	RJ	330280	Mendes	41	PR	410620	Contenda
33	RJ	330285	Mesquita	41	PR	410690	Curitiba
33	RJ	330290	Miguel Pereira	41	PR	410765	Fazenda Rio Grande
33	RJ	330320	Nilópolis	41	PR	410950	Guaraqueçaba
33	RJ	330350	Nova Iguaçu	41	PR	410960	Guaratuba
33	RJ	330360	Paracambi	41	PR	411125	Itaperuçu
33	RJ	330380	Paraty	41	PR	411320	Lapa
33	RJ	330385	Paty do Alferes	41	PR	411430	Mandirituba
33	RJ	330395	Pinheiral	41	PR	411570	Matinhos
33	RJ	330400	Piraí	41	PR	411620	Morretes
33	RJ	330411	Porto Real	41	PR	411820	Paranaguá
33	RJ	330412	Quatis	41	PR	411910	Piên
33	RJ	330414	Queimados	41	PR	411915	Pinhais
33	RJ	330420	Resende	41	PR	411950	Piraquara

MUNICÍPIOS DA ÁREA AMPLIADA (3º NÍVEL) [continuação]							
COD_UF	UF	COD_MUN	MUN	COD_UF	UF	COD_MUN	MUN
33	RJ	330440	Rio Claro	41	PR	411995	Pontal do Paraná
33	RJ	330450	Rio das Flores	41	PR	412080	Quatro Barras
33	RJ	330455	Rio de Janeiro	41	PR	412120	Quitandinha
33	RJ	330510	São João de Meriti	41	PR	412220	Rio Branco do Sul
33	RJ	330555	Seropédica	41	PR	412230	Rio Negro
33	RJ	330610	Valença	41	PR	412550	São José dos Pinhais
33	RJ	330620	Vassouras	41	PR	412760	Tijucas do Sul
33	RJ	330630	Volta Redonda	41	PR	412788	Tunas do Paraná
41	PR	410020	Adrianópolis	41	PR	412863	Doutor Ulysses
41	PR	410030	Agudos do Sul				